



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
Área Especial - Entre Quadras 41/42 - Centro - CEP 77.227

Lei nº 93 de 01 de Março de 1988

"Fixa a Remuneração dos Vereadores para
o 1º Semestre do Ano de 1.988"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DES-
COBERTO ESTADO DE GOIÁS, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o subsídio dos Vereadores /
para o 1º semestre ano de 1.988, com base nos 4% (quatro por /
cento) da receita arrecadada no segundo semestre de 1.987, di-
vidido em:

PARTE VARIÁVEL, cujo pagamento correspon-
derá ao comparecimento efetivo as sessões e a participação nas
votações: C\$ 2381,33 (dois mil tresento e oitenta e um cruza-
dos e trinta e três centavos)

: PARTE FIXA, não sujeita a qualquer redução
C\$ 960,88 (novecentos e sessenta cruzados e oitenta e oito cen-
tavos)

PARÁGRAFO ÚNICO - para efeito do pagamento
da parte variável observar-se-a o seguinte:

- a) Serão realizadas mensalmente 05 (cinco)
sessões ordinária;
- b) É vedado o pagamento a qualquer Vereador
da parte variável do subsídio que não corresponda ao comparecimen-
to efetivo das sessões Ordinária e a efetiva participação nas vo-
tações

ART. 2º Além das sessões ordinárias, serão /
realizadas em cada mês, tantas sessões extraordinárias quantas
forem necessárias, mas somente 03 (três) será remuneradas, per-
fazendo estas a importância de 2544,96 (dois mil quinhentos e /
quarenta e quatro e noventa e seis centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO No mês que não for realiza-
da sessão extraordinária, a importância a elas destinadas incorpo-
rará a variável dos subsídios dos Vereadores.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
Área Especial - Entre Quadras 41/42 - Centro - CEP 77.227

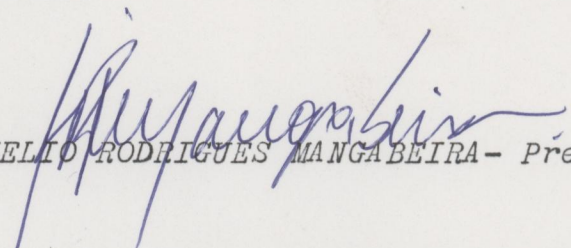
Art. 3º - O Vereador perceberá mensalmente, a título de ajuda de custo, a importância de Cz\$ 11.520,23 (onze mil quinhentos e vinte e três centavos.).

Parágrafo Único - a referida ajuda de custo se destina a suprir as despesas dos senhores vereadores com correspondências, transporte, telefone, etc.

Art. 4º - O Valor do Subsídio Mensal, totalizará a importância de... Cz\$ 17.407,40 (dezesete mil quatrocentos e sete centavos.).

Art. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal, com data retroativa a partir de 1º de julho de 1987.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos 1º dias do mês de março de 1988.


HELIO RODRIGUES MANGABEIRA - Presidente

JOSÉ ELIAS DE AZEVEDO - 1º Secretário

LUIZ DE OLIVEIRA - 2º Secretário